



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.418 DE 04 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO à SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, para instalar o acervo do MUSEU HISTÓRICO e PEDAGÓGICO "DOM PEDRO I e DONA LEOPOLDINA" e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a celebrar com a Secretaria da Cultura do Governo do Estado de São Paulo, contrato de concessão de uso do prédio Palacete Barão de Palmeira, situado na rua Marechal Deodoro, nesta cidade.

Parágrafo único - A concessão terá a duração de oito (8) meses, contados da data da publicação desta lei.

Artigo 2º - O prédio, objeto da presente concessão, pela Secretaria de Estado da Cultura, será para instalar o acervo do Museu Histórico e Pedagógico "Dom Pedro I e Dona Leopoldina", sendo vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo único - Ocorrendo o desvio desta finalidade, o contrato estará rescindido, independentemente de qualquer instrumento judicial ou extrajudicial.

PALACETE 10 DE JULHO

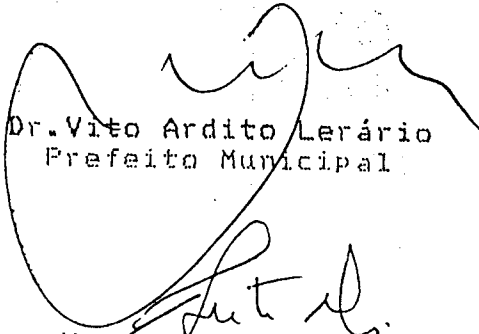


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - O uso do prédio pela Concessionária, não trará qualquer ônus à Fazenda Pública Municipal.

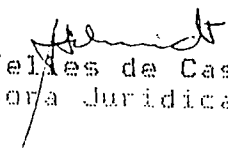
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 1998.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Sandra Maria Carneiro Turihashi
Secretária de Educação e Saúde

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 04 de abril de 1998.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PALACETE 10 DE JULHO

AV. DEP. CLARO CÉSAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-000 - PINDAMONHANGABA - SP - TEL. (PABX) : (012) 242-3033 - FAX: (012) 242-3033 - TELEX: (012) 2432 PIBA